

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 408

Senhores Deputados.—Pela proposta de lei n.º 180-F, de iniciativa do Sr. Ministro das Finanças, reforçam-se diversas verbas do orçamento das despesas do ano económico de 1918-1919, na importância total de 165.232\$15. Algumas dessas despesas têm compensação em receita, mas ainda não puderam ser satisfeitas por

falta de autorização legal. De todas elas, porém, é o Estado devedor, e urge habilitar o Governo a mandar proceder ao ordenamento das despesas que excederam as verbas previstas para o ano económico de 1918-1919, pelo que a comissão de finanças é de parecer que a proposta merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões da comissão de finanças, 15 de Abril de 1920.

Álvaro de Castro.
Ferreira da Rocha.
Joaquim Brandão.
Malheiro Reimão.
António Maria da Silva.
António Fonseca.
Domingos Frias.
Mariano Martins, relator.

Senhores Deputados.—Elevando-se a a um total de 165.232\$15, conforme designação por capítulos e artigos no mapa junto à proposta n.º 180-F, do Sr. Ministro das Finanças, o excesso de despesa nas verbas consignadas e descritas no Orçamento de 1918-1919 com a mesma epigrafe;

Incapacitado o respectivo Ministro,

Sala das Sessões da comissão de orçamento, 26 de Abril de 1920.

como se confessa nos considerandos que precedem a proposta, de, a tempo, abrir os créditos indispensáveis para ordenar o pagamento das referidas despesas;

É sendo necessário pagar:

É a vossa comissão de orçamento de parecer que a proposta n.º 180-F deve ser aprovada.

António Maria da Silva.
Jaime de Sousa.
Jacinto de Freitas.
Mariano Martins.
Domingos Frias.
João Camoesas.
António Aresta Branco.
Ribeiro de Carvalho.

Proposta de lei n.º 180-F

Senhores Deputados.— Tornando-se necessário reforçar algumas verbas do orçamento da despesa do Ministério das Finanças, decretado para o ano económico de 1918-1919, a fim de se satisfazerem encargos que se não comportaram nas respectivas verbas orçamentais;

Atendendo a que os reforços destinados à junta autónoma das instalações marítimas do Pôrto (Douro-Leixões), impressos fornecidos pela Imprensa Nacional, emolumentos cobrados da contribuição de registo e despesa com a venda de papel selado e estampilhas, têm compensação em receita; e

Considerando ainda que o Governo, com fundamento em diplomas legais podia proceder à abertura dos créditos precisos

se para tanto houvesse, oportunamente, tido conhecimento das quantias indispensáveis, tenho a honra de apresentar à consideração da Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 165.232\$15 destinado a reforçar as verbas dos capítulos e artigos do orçamento das despesas para o ano económico de 1918-1919, constantes do mapa junto que faz parte integrante desta lei, ficando o Governo autorizado a abrir nesta conformidade a conta do referido ano económico.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.



Mapa das importâncias com que se torna necessário reforçar as verbas, abaixo indicadas, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1918-1919

Capítulos	Artigos	Natureza da despesa	Verbas orçamentais	Reforços
5.º	22.º	Subsídios e compensações: «Subsídios variáveis» — À Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Pôrto (Douro-Leixões) . . .	94 000\$00	4.275\$49
8.º		Secretaria Geral e Direcção Geral da Fazenda Pública e Serviços dependentes: «Secretaria Geral e Direcção Geral da Fazenda Pública»:		
	37.º	Material e diversas despesas: Impressos e publicações	9 000\$00	4.162\$83
		Expediente e encadernação de livros, telegramas, portes de correio, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outros jornais e publicações, etc, etc, e despesas diversas e imprevistas: Gabinete do Ministro.	600\$00	71\$63
		Direcção Geral	6 000\$00	5.500\$00
		Administração dos Próprios da Fazenda Pública: Despesas com a administração das propriedades dos sanatórios da Madeira	2.500\$00	78\$75
10.º		Direcção Geral da Estatística e Repartições de Medição Oficial: Direcção Geral de Estatística:		
	44.º	Material e diversas despesas: Impressos	19 500\$00	7 112\$60
		Expediente e encadernação de livros, compra de livros e assinaturas de publicações nacionais e estrangeiras, <i>Diário do Governo</i> , telegramas, etc, etc., despesas diversas e imprevistas	1 200\$00	719\$72
10.º-A		Comissariados da Fiscalização dos Tabacos e dos Fósforos: Comissariado da Fiscalização dos Fósforos:		
	44.º-A	Material e diversas despesas: Despesas de expediente e diversas da fiscalização das fábricas dos fósforos.	300\$00	1\$31
11.º		Serviços das contribuições: Direcção Geral das Contribuições e Impostos:		
	48.º	Material e diversas despesas: Impressos.	1.500\$00	1.529\$06
		Serviços de finanças nos distritos e concelhos: Abonos variáveis:		
	47.º	Ajudas de custo aos funcionários dos serviços dependentes da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e despesas com o serviço de fiscalização reservada de contribuições	25 000\$00	5 164\$70
		Despesas de transportes com os funcionários dependentes da Direcção Geral das Contribuições e Impostos	16 000\$00	2.270\$56
	48.º	Material e diversas despesas: Impressos para os serviços dependentes das Direcções Gerais do Ministério, etc (Lei de 29 de Abril de 1913, § único do artigo 7.º	59 500\$00	37 139\$70
		Subsídios aos secretários de finanças para despesas de expediente.	16 335\$00	160\$00
	49.º	Despesas com o serviço de contribuições: Despesas com a contribuição de registo: Emolumentos cobrados na contribuição de registo nos termos do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911	178 000\$00	46 055\$44
		<i>A transportar</i>		114 241\$79

Capítulos	Artigos	Natureza da despesa	Verbas orçamentais	Reforços
		<i>Transporte</i>		114.241\$79
	50.º	Despesa com a contribuição predial: Despesa com as comissões do serviço de inspecção e avaliação de prédios - artigos 8.º da lei de 15 de Fevereiro de 1913 e 12.º e 13.º do decreto de 4 de Maio de 1911	80.000\$00	1.373\$00
	51.º	Despesas diversas das contribuições: Despesa com a venda de papel selado e estampilhas	20.000\$00	14.680\$57
14.º		Conselho Superior de Finanças:		
	60.º	Material e diversas despesas: Impressos	500\$00	222\$60
15.º		Serviços das Alfândegas:		
		Direcção Geral das Alfândegas:		
	70.º	Material e diversas despesas: Impressos	4.900\$00	985\$10
		Serviço interno:		
	69.º	Abonos variáveis: Transportes dos empregados aduaneiros e das famílias dos mesmos empregados quando nas circunstâncias indicadas nos artigos 168.º e 169.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911.	6.000\$00	2.600\$00
	70.º	Material e diversas despesas: Materiais para reparação de edificios, aluguer de casas, mobílias, afilamento e compra de pesos, etc., etc.	30.000\$00	20.000\$00
		Serviço do tráfego:		
	69.º	Abonos variáveis: Gratificações por serviços extraordinários a requerimento de partes, a que alude o artigo 365.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911 e por aqueles a que se referem os artigos 22.º, 23.º e 24.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 5 de 27 de Setembro de 1894 e que não foram compreendidos no citado artigo 365.º	18.000\$00	1.029\$09
		Serviço marítimo:		
	70.º	Material e diversas despesas: Combustível, matérias oleosas, etc., despesas eventuais e outras de material— Serviço telefonico no Faial— Custeio do material da lancha automóvel <i>Rio Minho</i> em serviço no rio desta denominação	36.000\$00	10.000\$00
		Fiscalização dos impostos de produção e consumo nos arquipélagos dos Açores e Madeira:		
	70.º	Material e diversas despesas: Rendas de casa, despesas de expediente e diversas.	500\$00	100\$00
		Total		165.232\$15

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 3 de Setembro de 1919.

O Ministro das Finanças, *Francisco da Cunha Rêgo Chaves*.